

**V CENTENÁRIO**

VOLTA AO MUNDO DE FERNÃO DE MAGALHÃES

- d. Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio saúde, e promover a participação e colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada;
  - e. Supervisionar e planear a gestão das atividades sociais do Município e a implementação das políticas municipais nesse âmbito;
  - f. Cooperar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos ao nível local;
  - g. Supervisionar a elaboração do Plano de Atividades Culturais e Turísticas do Município;
  - h. Supervisionar a gestão das atividades culturais, do Município assim como planear as políticas municipais nesse âmbito;
  - i. Dinamizar a implementação de medidas que aproximem os serviços públicos aos munícipes e a facilidade de relacionamento com os mesmos;
  - j. Conceber e implementar processos de inovação que potenciem a eficiência de processos organizacionais e a redução de custos de TIC;
  - k. Definir, dinamizar e manter a estratégia de desmaterialização das subunidades orgânicas;
  - l. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia.
2. A UOF\_DEL é constituída pelas seguintes subunidades orgânicas:
- Ação Social e Sociedade (ASS);
  - Programação de Atividades e Gestão de Equipamentos Coletivos (PAGEC);
  - Desporto e Lazer (DL);
  - Cultura e Turismo (CT);

### **Artigo 37.º | Ação Social e Sociedade**

A esta subunidade orgânica compete:

- Implementar as políticas de desenvolvimento social aprovadas pelo Município, designadamente a rede social e o combate à pobreza e exclusão e elaborar/organizar/reformular/executar projetos sociais;
- Proceder ao enquadramento e acompanhamento de Programas de Emprego de Pessoas com deficiência;
- Assegurar o desenvolvimento de projetos e ações no âmbito da ação social em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
- Elaborar estudos que detetem carências de habitação, que identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecimento de dados sociais que determinem as prioridades de atuação em permanente articulação com as entidades de âmbito nacional cujo objeto é o da promoção da habitação social;
- Estabelecer as propostas de atribuição de habitação social de acordo com a legislação em vigor, fiscalizando anualmente o preenchimento dos pressupostos que levaram a essa atribuição, cuja violação deve ser objeto de levantamento de auto e a remeter à área jurídica;
- Estudar e captar recursos ou apresentar propostas de parcerias que reforcem a intervenção do município nesta área;
- Elaborar trimestralmente relatórios das atividades e informação;

- Encetar em permanência, a prospeção de programas de financiamento nacionais e comunitários na perspetiva de enquadramento de projetos locais nesses mesmos programas, tomando a iniciativa de apresentar os mesmos ao executivo;
- Apoiar e dinamizar o empreendedorismo local;
- Encetar, em permanência, a prospeção de programas de financiamento nacionais e comunitários na perspetiva de enquadramento de projetos locais nesses mesmos programas, tomando a iniciativa de apresentar os mesmos ao Executivo;
- Dinamizar iniciativas para fixação de jovens no concelho apoiando e dinâmicas locais de emprego;
- Gerir a Bolsa de Emprego Municipal em colaboração com a subunidade orgânica de Ação Social e Sociedade;
- Além destas atribuições, compete ainda a este serviço exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por legislação ou determinação superior.

### Artigo 38.º | Cultura e Turismo

A esta subunidade orgânica compete:

- Desenvolver projetos e ações que concorram para o desenvolvimento cultural da população;
- Assegurar a realização de iniciativas de animação cultural, desportiva ou outras, com particular incidência para as que valorizem as características e tradições municipais;
- Apoiar as coletividades locais e os artistas do concelho no desenvolvimento de ações de valorização e divulgação do património artístico e cultural, propondo a regulamentação da atribuição de subsídios ou apoios no âmbito de ação cultural;
- Gerir o arquivo histórico e zelar pela sua conservação;
- Gerir o posto de turismo e assegurar o bom acolhimento de turistas;
- Propor e assegurar iniciativas que visem a divulgação turística do município;
- Organizar a informação turística e programar e executar ações de divulgação do artesanato e de outros produtos típicos locais;
- Fomentar a articulação do município com outras entidades regionais, nacionais ou mesmo internacionais com vista ao desenvolvimento turístico e cultural;
- Organizar e gerir a agenda cultural concelhia;
- Desenvolver e promover as atividades culturais patrocinadas pela autarquia ou em parceria com outras entidades/instituições públicas e privadas, designadamente, cinema, teatro, música, arte plástica, etnografia, artesanato, feiras, exposições, folclore, entre outras atividades que se mostrem adequadas;
- Gerir os protocolos na área cultural e turística;
- Organizar e manter atualizado o cadastro histórico e cultural do concelho;
- Encetar, em permanência, a prospeção de programas de financiamento nacionais e comunitários na perspetiva de enquadramento de projetos locais nesses mesmos programas, tomando a iniciativa de apresentar os mesmos ao Executivo;
- Além destas atribuições, compete ainda a este serviço exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei ou determinação superior.